



BERTIOGA

Boletim Oficial do Município

Estância Balneária

www.bertiooga.sp.gov.br

ANO 07 - NÚMERO 340 - BERTIOGA/SP - 21 DE FEVEREIRO DE 2009 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Prefeitura compra uniforme da Guarda Civil

Novo fardamento dará mais conforto aos guardas que trabalham na orla

A partir deste sábado (21), a Guarda Civil Municipal (GCM) estará de uniforme novo. Os guardas que fazem patrulhamento de rua e praias, em Bertiooga, usarão a nova farda de verão. Visando maior conforto, o Chefe do Executivo determinou que o novo uniforme fosse adquirido pela corporação, para aqueles que trabalham na ronda das ruas do Município e do calçadão da orla.

O comandante da Guarda, disse que a medida é humanista e necessária, pois os guardas civis sofrem com o calor durante as rondas a pé.

Todo o visual do uniforme foi reformulado. Agora, eles vestirão uma camisa pólo branca, com os símbolos municipais e da Guarda Civil bordados, bermudão azul e um calçado mais leves que os tradicionais coturnos.

O segurança na praia é feita diariamente. Além disso, os guardas podem ser considerados os agentes turísticos de Bertiooga, porque além de cuidar da segurança, ajudam os turistas na orla da Praia. Por enquanto, os GCM que estão lotados em postos fixos não receberão o fardamento.



O que funciona em Bertiooga neste Carnaval

TRÂNSITO

A Diretoria de Trânsito comunica que a Avenida Anchieta, no sentido balsa/Avenida 19 de Maio, será interditada neste sábado (21), domingo (22) e segunda-feira (23), a partir das 13 horas, em virtude dos festejos carnavalescos. Nesse período de interdição, os veículos coletivos utilizarão a Avenida Vicente de Carvalho com destino a Rua Luiz Pereira de Campos.

BANCOS

Os bancos estarão fechados para atendimento ao público na segunda e na terça-feira de carnaval, reabrindo para atendimento a partir do meio-dia da quarta-feira de Cinzas. As contas de consumo e os carnês que estão com data de vencimento prevista para um dos dias do Carnaval poderão ser pagos no próximo dia útil após a festa, sem incidência de multa.

CORREIOS

A Agência dos Correios em Bertiooga voltará a funcionar na quarta-feira de cinzas (25) ao meio-dia. Todas as Agências dos Correios ficarão fechadas durante o período carnavalesco. A unidade de Bertiooga fica na Avenida 19 de Maio, 455 – Jardim Albatroz.

SABESP

O atendimento ao público na segunda-feira (23) será normal das 10 às 16 horas. Na terça-feira (24), o atendimento será fechado somente o plantão (195) e retorna na quarta-feira (25), das 13 às 16 horas, Rua Manoel Gajo, 1.155 – Parque Estoril.

BALSA

Desde sexta-feira (20), o serviço de transporte de passageiros entre Bertiooga e Guarujá é feito por uma lancha disponibilizada pelo Dersa (isenta de tarifa). O serviço ficará a disposição até quarta-feira de cinzas. Já para a travessia de veículos, uma balsa está em funcionamento com capacidade para 28 veículos. A Hora Marcada funciona todos os dias, inclusive aos sábados e domingos, das 7h às 24h. Informações: 0800-7733711.

“Sala do Contribuinte” funcionará nesta segunda

Os contribuintes que estiverem em Bertiooga durante Carnaval e precisar de qualquer atendimento público, poderão recorrer a Sala do Contribuinte da Prefeitura de Bertiooga, nesta segunda-feira (23), das 9 às 13 horas.

Além de informações sobre o Imposto Predial, Territorial e Urbano (IPTU) serão prestados outros tipos de serviços.

Em virtude do feriado de Carnaval, todas as unidades que pela natureza de seus serviços não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviço de saúde, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Sistema de plantão também para: Hospital Municipal, Vigilância Sanitária, Fiscalização, Guarda Municipal e Diretoria de Trânsito.

A Sala do Contribuinte fica nas dependências da Prefeitura de Bertiooga (Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhá). Os demais serviços públicos voltam ao normal na quinta-feira (26).

DECRETOS

Decreto nº 1.358, de 20 de fevereiro de 2009

“Oficializa a criação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental do Caiubura.”

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que o atendimento aos estudantes é prestado em prédio independente, porém administrativamente vinculado à Escola Municipal Prof. Delphino Stockler de Lima, com ocupação de duas salas em alvenaria, instalações sanitárias adequadas às crianças de Pré-Escola e ensino fundamental; **CONSIDERANDO** que o edifício localizado no bairro Caiubura dispõe de toda infra-estrutura necessária para atender os estudantes da região, consoante ao Processo Administrativo nº 1360/2009;

CONSIDERANDO que o atendimento da referida unidade de ensino alcança os estudantes residentes nos bairros Sítio São João e Caiubura e circunvizinhança, região notadamente populosa e que carece dos serviços que lhes vem sendo servidos desde 1995, razão pela qual há a necessidade de regularizar a situação da referida unidade escolar no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica oficializada a criação da EMEIF do Caiubura, localizada à Rua Um nº 520 e 523 – Caiubura.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2009, revogados as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de fevereiro de 2009. (Pa nº 1360/09)
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Decreto nº 1.359, de 20 de fevereiro de 2009

“Substitui membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.”

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que o Sr. Sidmar Euzébio de Oliveira solicitou o seu desligamento como suplente da JARI, e o que restou decidido nos autos do Processo Administrativo nº 3760/1999;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado em substituição ao Sr. Sidmar Euzébio de Oliveira para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI como suplente o Sr. **CARLOS EDUARDO PACHECO**, portador da cédula de identidade RG nº 8.065.395 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 953.657.028-91, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº 346, de 4 de abril de 1999.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de fevereiro de 2009. (Pa nº 3760/99)
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

PORTARIAS

Portaria nº 200, de 20 de fevereiro de 2009

“Nomeia Gestor e Responsável Administrativo e Financeiro do Convênio a ser firmado com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo”.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** a necessidade de ser nomeado um Gestor e um Responsável Administrativo e Financeiro, visando à celebração de convênio a ser firmado com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARIA CECÍLIA DIAS DE MORAES ORLANDINI**, Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Bertiooga, e a servidora **LYDIA ALTOMANI SANCHEZ**, Chefe de Setor de Administração - SEAID, Registro Funcional nº 3140, para respectivamente, exercerem as funções de **GESTORA e RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** do convênio a ser firmado com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, sem direito e percepção de qualquer remuneração ou acréscimo pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de fevereiro de 2009.
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Portaria nº 201, de 20 de fevereiro de 2009

“Prorroga a cessão da servidora Darci Pereira de Macedo para a Prefeitura Municipal de Guarujá”.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e a permuta entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e a Prefeitura do Município de Bertiooga com a cessão das servidoras Darci Pereira de Macedo e Roseli Célia Oliveira da Silva, bem como o que ficou decidido nos autos do Processo Administrativo nº 3657/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO, a partir de 02 de fevereiro de 2009, da servidora **DARCI PEREIRA DE MACEDO**, Professora Educação Básica I, Registro Funcional nº 1161, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, em permuta com a servidora Roseli Célia Oliveira da Silva, Professora I, Registro Funcional nº 12.151, para atuar sob a subordinação de quem determinar a Douta Autoridade e que terá a responsabilidade de informar à Seção de Recursos Humanos – SERH, a pontualidade e assiduidade da servidora para fins de vencimentos, estando a servidora à disposição para as tarefas e horários que lhe foram determinados respeitando a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, acrescidas 4 (quatro) horas de HTP, devendo a servidora contribuir para a seguridade social, como se em exercício estivesse, com fundamento nos artigos 81 e 82, parágrafo único, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995. Parágrafo único. A Seção de Recursos Humanos – SERH deverá ser imediatamente informada, por escrito, pela servidora ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da cessão da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de fevereiro de 2009. (Pa nº 3657/08)
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Portaria nº 202, de 20 de fevereiro de 2009

“Cede a servidora Maria Angélica de Araújo Cruz para à Prefeitura Municipal de Guarujá”.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o que ficou decidido nos autos do Processo Administrativo nº 501/2009, em atenção ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita no município de Guarujá, consoante o inteiro teor do Ofício nº 103/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, a partir de 10 de fevereiro de 2009, a servidora **MARIA ANGÉLICA DE ARAÚJO CRUZ**, exercente do cargo efetivo de Assistente Social, Registro Funcional nº 2498, com prejuízo dos seus vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Guarujá, devendo a servidora contribuir para a seguridade social, como se em exercício estivesse, com fundamento nos artigos 81 e 82, parágrafo único, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º. Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Guarujá responsabilizar-se-á pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem do servidor, incumbindo à Prefeitura do Município de Bertiooga, informar mensalmente à Prefeitura municipal de Guarujá, os respectivos valores a serem descontados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de fevereiro de 2009. (Pa nº 501/09)
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Portaria nº 203, de 20 de fevereiro de 2009

“Exonera, a pedido, a servidora Marli Pinha da Mota Macedo do cargo de Professora Adjunto”.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado no Processo Administrativo nº 833/2009, pela servidora, sua exoneração do cargo de Professora Adjunta,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2009, a servidora **MARLI PINHA DA MOTA MACEDO**, Registro Funcional nº 1933, do cargo de **PROFESSORA ADJUNTO**, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de fevereiro de 2009. (Pa nº 833/09)
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Portaria nº 204, de 20 de fevereiro de 2009

“Readapta a servidora Acácia Maria Soares Silveira de Souza.”

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a servidora se encontra sob restrição médica devido à deficiência física do membro superior direito, bem como o que ficou decidido nos autos do Processo Administrativo nº 2172/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, a servidora **ACÁCIA MARIA SOARES SILVEIRA DE SOUZA**, Ajudante Geral, Registro Funcional nº 1908, para prestar serviços junto à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural - SE ou a seus setores subordinados, em trabalho administrativo, permanecendo no cargo de Ajudante Geral para o qual concorreu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de fevereiro de 2009. (Pa nº 2172/07)
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Portaria nº 205, de 20 de fevereiro de 2009

“Prorroga a cessão da servidora Ester Alves da Silva para o Ministério do Trabalho, Agência de Atendimento do Guarujá.”

O Arquiteto e Urbanista **Jose Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, e o OFÍCIO/ARTE/GJA/GRT/SRT/SP nº 03/2009, encaminhado pelo Chefe da Agência de Atendimento do Ministério do Trabalho de Guarujá que solicita a prorrogação da cessão da servidora Ester Alves da Silva;

CONSIDERANDO o que restou decidido nos autos do Processo Administrativo nº 7464/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a cessão da servidora **ESTER ALVES DA SILVA**, Oficial de administração, registro Funcional nº 529, sem prejuízo dos seus vencimentos e acréscimos pecuniários, para o **MINISTÉRIO DO TRABALHO, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DO GUARUJÁ**, para atuar sob subordinação de quem determinar a Douta Autoridade e que terá a responsabilidade de informar à Seção de Recursos Humanos – SERH, a pontualidade e assiduidade da servidora para fins de vencimentos, estando a servidora a disposição para as tarefas e horários que lhe foram determinados, respeitada a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, devendo a servidora contribuir para a seguridade social, como se em exercício estivesse, com fundamento nos artigos 81 e 82, parágrafo único, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

§ 1º. A Seção de Recursos Humanos – SERH deverá ser imediatamente informada, por escrito, pela servidora ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da cessão da servidora.

§ 2º. A presente prorrogação de cessão vigorará até 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de fevereiro de 2009. (Pa nº 7464/01)
Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Portaria nº 206, de 20 de fevereiro de 2009

“Revoga a cessão da servidora Gisele Lima Rodrigues para a Câmara dos Deputados.”

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a necessidade do retorno à Prefeitura do Município de Bertiooga, motivado por excepcional e relevante interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração dar continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à população, especialmente nas áreas de Educação e Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a cessão da servidora **GISELE LIMA RODRIGUES**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional nº 623, concedida à Câmara dos Deputados, lotada no Gabinete do Deputado Federal **VALDEMAR COSTA NETO**, que ocupa o cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CD-CC-SP-15, através da Portaria nº 352, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 352, de 19 de dezembro de 2008.

Bertiooga, 20 de fevereiro de 2009.
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Portaria nº 207, de 20 de fevereiro de 2009

“Transfere a servidora Sandra do Carmo Silva Ventura Alves para a Secretaria de Administração e Finanças - SA”.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, a partir de 26 de fevereiro de 2009, a servidora **SANDRA DO CARMO SILVA VENTURA ALVES**, Assistente Social, Registro Funcional nº 2505, da Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SH para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SA, nos termos do artigo 30, da Lei Municipal nº 129/95.

Parágrafo único. A servidora prestará serviços junto à Secretaria de Administração e Finanças - SA ou aos seus Setores subordinados conforme deliberação de seu superior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertioiga, 20 de fevereiro de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Portaria nº 208, de 20 de fevereiro de 2009

“Nomeia Cleuza Pereira Santos para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete de Diretoria - AD”.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, **CLEUZA PEREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.364.465-3 e inscrita no CPF sob o nº 654.770.811-04, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DE DIRETORIA - AD**, com vencimentos CCC-IV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertioiga, 20 de fevereiro de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Portaria nº 209, de 20 de fevereiro de 2009

“Nomeia Ivone Rodrigues Alves para a função de confiança de Chefe de Setor de Portaria Hospitalar - SEPOH.”

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de fevereiro de 2009, **IVONE RODRIGUES ALVES**, Nutricionista, Registro Funcional nº 217, para a função de confiança de **CHEFE**

DE SETOR de portaria HOSPITALAR - SEPOH, órgão subordinado à Secretaria de Saúde - SS, com vencimentos CCJ, conforme a Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertioiga, 20 de fevereiro de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

RESOLUÇÃO Nº. 001/2009 – SE

“Dispõe sobre a carga horária semanal do Cargo Docente da Rede Municipal de Ensino”

O **Prof.º Amer José Feres**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. A carga horária semanal dos Professores de Educação Básica I (Ensino Fundamental e Educação Infantil) dividir-se-á em:

- I - 25 (vinte cinco) horas/aula com os alunos;
- II - 05 (cinco) horas de Trabalho Pedagógico na Escola ou em local determinado pela Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural - SE;
- III - 10 (dez) horas de Trabalho Pedagógico em local de livre escolha.

Parágrafo único. A expressão hora/aula equivale a 60 (sessenta) minutos.

Art. 2º. As cinco horas de Trabalho Pedagógico semanal na Escola ou em local determinado pela SE dividir-se-ão da seguinte forma:

- §1º. Os Professores de Ensino Fundamental cumprirão as 5 (cinco) horas assim distribuídas:
 - I – 03 (três) horas/aula destinadas à recuperação do aluno, sendo que estas devem ser divididas em 02 (dois) dias de 01h30 (uma hora e meia) cada, em horário contrário ao dia aula;
 - II – 02 (duas) horas de Trabalho Pedagógico Coletivo na Escola ou em local determinado pela SE, com o Diretor da Unidade Escolar ou equipe Técnica Pedagógica da Unidade Escolar ou SE divididas nos dois dias de recuperação, sendo 01h00 (uma hora em cada dia).

§ 2º - Os Professores de Educação Infantil cumprirão as 5 (cinco) horas assim distribuídas:

- I - 02 (duas) horas de Trabalho Pedagógico Coletivo com o Diretor da UE equipe Técnico Pedagógica da Unidade Escolar ou SE na escola ou em local determinado pela SE;
- II - 03 (três) horas de Formação Continuada Coletiva na UE ou em local, dias e horários determinados pela SE.

a) Os professores das Creches e Núcleos de Educação Infantil Municipal - NEIM deverão obedecer aos critérios estabelecidos para os professores da Educação Infantil.

b) Na semana em que não houver Formação Continuada Coletiva em local determinado pela SE, as horas deverão ser cumpridas na UE, com o Diretor e/ou Equipe Técnico-Pedagógica da UE ou SE.

Referentes ao Trabalho

Art. 3º. O plano de Trabalho das Horas de Trabalho Pedagógico – “HTPs” referentes ao Trabalho Pedagógico Coletivo dos Docentes, será elaborado pelo Diretor e/ou Coordenador e será encaminhado à SE para aprovação, devendo integrar o Plano de Gestão Educacional de cada UE.

Art. 4º. O plano de recuperação paralela dos alunos será elaborado pelo professor da classe e será aprovado pelo diretor de escola e pelo coordenador pedagógico, devendo integrar o Plano de Gestão Educacional de cada UE.

Art. 5º. Os Docentes da EMIG Nhembo e à Porã cumprirão os horários de HTP na própria UE e serão

acompanhados pelo Diretor de Escola, pelo Assistente de Diretor e SE.

Art. 6º. Os professores de Educação Básica I que cumprem jornada inferior a 30 (trinta) horas/aula semanais, determinada conforme decisão judicial transitada em julgado, cumprirão a carga horária semanal conforme Resolução SE 01/2009.

Art. 7º. Os Professores Adjuntos deverão cumprir a carga horária semanal, seguindo as determinações desta Resolução.

Art. 8º. Os docentes do Núcleo de Apoio às Crianças Especiais (NACE) seguirão a carga horária semanal dos Professores de Educação Básica I (Ensino Fundamental), conforme descrito no Art. 1º.

Art. 9º. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e decididos pelo Secretário de Educação e Desenvolvimento Cultural.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução SE nº. 001/2007.

Bertioiga, 20 de fevereiro de 2009.

Amer J. Feres
Secretário de Educação e Desenvolvimento Cultural

ABASTECIMENTO

Atos do Diretor de Abastecimento

13/02 a 18/02 de 2009

Nº	Nome	Observações
7183/08	Ana Lucia da Silva Ferreira	Sim como requer, pagar a devida taxa.
Pet. 0254/09	Dalva Gonçalves de Morgado	Indeferido o recadastramento e a isenção de taxas.
0239/09	Paulo Tacachi Suzumura	Sim como requer, pagar a devida taxa.

Gilberto Alves de Godoy
Diretor de Abastecimento

COMISSÃO DE PROMOÇÕES

ATENÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA PROMOÇÃO VERTICAL

A **Comissão de Promoções**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001 e pelo Decreto Municipal nº 1219, de 24 de julho de 2007, **faz saber que estarão abertas aos servidores públicos efetivos e estáveis as inscrições, no período de 26 de fevereiro até 13 de março de 2009, para concessão de Promoção Vertical referente ao interstício compreendido entre 29 de março de 2007 à 28 de março de 2009, não sendo possível após este prazo o recebimento de novas inscrições.**

As inscrições deverão ser requeridas em petição simples à Comissão de Promoções, entregues no Protocolo Geral, para juntada nos autos do processo de promoção do servidor e, nos demais casos, para abertura de processo.

No ato da inscrição o servidor deverá optar em ser avaliado pelo critério de MERECIMENTO ou de ANTIGUIDADE, sendo que as vagas serão divididas proporcionalmente ao número de inscritos.

Obs.: Em caso do servidor optar por ser avaliado nos critérios de merecimento E antiguidade, prevalecerá o critério de ANTIGUIDADE.

Bertioiga, 20 de fevereiro de 2009.

Comissão de Promoções

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os ambulantes que possuam *credencial para entrada de veículos na orla da praia*, a comparecerem a Diretoria de Abastecimento à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal munidos da referida credencial, sem prejuízos dos direitos adquiridos. O prazo da apresentação será até o dia 10 de março.

Bertioiga, 18 de fevereiro de 2009
Gilberto Alves de Godoy
Diretor de Abastecimento

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Boletim Oficial do Município, edição nº 337 de 30/01/2009, no Edital elaborado pela Comissão de Promoções sob fis. 18 e 19, onde se lê:

Edital

A **Comissão de Promoções**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001 e pelo Decreto Municipal nº 1.219, de 24 julho de 2007, **faz saber o resultado da Avaliação para a Promoção Vertical, referente às vagas remanescentes e os Servidores NÃO PROMOVIDOS, relativo ao interstício de 29/03/2006 a 28/03/2008.**

1493	CÉLIA ANGELINA MENDES	III
1670	ALEXANDRE DA SILVA CRUZ	III

BertioGA, 30 de janeiro de 2009.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO

I. Art. 18, I, II e III / II. Art. 19 § 1º e 2º / III. Vagas disponíveis preenchidas

Leia-se:

Edital

A **Comissão de Promoções**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001 e pelo Decreto Municipal nº 1.219, de 24 julho de 2007, **faz saber o resultado da Avaliação para a Promoção Vertical, referente às vagas remanescentes e os Servidores NÃO PROMOVIDOS, relativo ao interstício de 29/03/2006 a 28/03/2008.**

1493	CÉLIA ANGELINA MENDES	III
1521	NELO JOSÉ FERNANDES	I
1670	ALEXANDRE DA SILVA CRUZ	III

BertioGA, 30 de janeiro de 2009.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO

I. Art. 18, I, II e III do Decreto nº 1.219 de 24 de julho de 2007
II. Art. 19 § 1º e 2º do Decreto nº 1.219 de 24 de julho de 2007
III. Vagas disponíveis preenchidas

Na publicação do Boletim Oficial do Município, edição nº 337 de 30/01/2009, no Edital elaborado pela Comissão de Promoções das fis. 20 às 24, onde se lê:

Edital

A **Comissão de Promoções**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001 e pelo Decreto Municipal nº 1.219, de 24 julho de 2007, **faz saber o resultado da Avaliação para a Promoção Vertical, referente às vagas remanescentes e os Servidores PROMOVIDOS, relativo ao interstício de 29/03/2006 a 28/03/2008.**

Função: **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**

Vagas: **80**

Vagas Disponíveis: (20%) para servidores I e II e (15%) para servidor III

Servidor I: **11** – 06 para Antiquidade e 05 para Merecimento

Servidor II: **10** – 05 para Antiquidade e 05 para Merecimento

Servidor III: **09** – 05 para Antiquidade e 04 para Merecimento

09	1973	Cátia C. de Albuquerque	M	II
----	------	-------------------------	---	----

Função: **DESENHISTA PROJETISTA**

Vagas: **03**

Vagas Disponíveis: (20%) para servidores I e II e (15%) para servidor III

Servidor I: **00**

Servidor II: **01** – 01 para Antiquidade

Servidor III: **01** – 01 para Antiquidade

Nº	REG	NOME	OPÇÃO DE AVALIAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO(DIAS)	CRITÉRIO DE DESEMPATE
		Para Servidor II:			
01	0281	Rogério Araújo dos Santos	A	4887	
		Para Servidor I:			
01	0343	Alexandre Tassaroto de Souza	A	4856	

Leia-se:

Edital

A **Comissão de Promoções**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001 e pelo Decreto Municipal nº 1.219, de 24 julho de 2007, **faz saber o resultado da Avaliação para a Promoção Vertical, referente às vagas remanescentes e os Servidores PROMOVIDOS, relativo ao interstício de 29/03/2006 a 28/03/2008.**

Função: **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**

Vagas: **80**

Vagas Disponíveis: (20%) para servidores I e II e (15%) para servidor III

Servidor I: **11** – 06 para Antiquidade e 05 para Merecimento

Servidor II: **10** – 05 para Antiquidade e 05 para Merecimento

Servidor III: **09** – 05 para Antiquidade e 04 para Merecimento

09	1973	Cátia C. de Albuquerque	M	I
----	------	-------------------------	---	---

Função: **DESENHISTA PROJETISTA**

Vagas: **03**

Vagas Disponíveis: (20%) para servidores I e II e (15%) para servidor III

Servidor I: **00**

Servidor II: **01** – 01 para Antiquidade

Servidor III: **01** – 01 para Antiquidade

Nº	REG	NOME	OPÇÃO DE AVALIAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO(DIAS)	CRITÉRIO DE DESEMPATE
		Para Servidor II:			
01	0281	Rogério Araújo dos Santos	A	4887	

BertioGA, 20 de fevereiro de 2009.

Comissão de Promoções

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/09

A Prefeitura do Município de BertioGA, Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 129/95 e suas alterações posteriores, o que consta no Processo Administrativo nº 168/09, e ainda em cumprimento ao disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas para atendimento adequado à demanda estudantil, bem como a comunidade escolar, junto a Secretaria da Educação, por prazo determinado, sob subordinação ao regime Estatutário, para funções mencionadas no quadro I abaixo, que será regido pelas instruções deste EDITAL.

1. DAS FUNÇÕES

1.1. O processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, conforme o estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 01/01 e suas alterações posteriores, que se destina à contratação de pessoal por prazo determinado, por período de 90 dias, prorrogáveis por igual período.

1.2. As informações e pré-requisitos exigidos dos candidatos constam no quadro abaixo:

Nº.	Funções	Nº. de vagas	Salário por mês – R\$	Carga Horária	Pré-requisitos
01	Professor Adjunto	30	1.461,33	40 h/s + 4 H/S de HTP	Ensino Médio Completo: Específico (Magistério)
02	Ajudante Geral para EMIG Nhembo e a Porã	03	666,12	40hs	Fluência em Guarani e Ensino Fundamental até a 4ª série completa

1.4. As atribuições dos empregos públicos estão estabelecidas no Anexo II deste Edital.

1.5. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, consoante prevê o Decreto Federal nº 3.298/99 e a Lei Complementar Estadual nº 683/92 e a Lei Municipal nº 129/95, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e os candidatos sejam habilitados na prova, conforme segue:

- Professor Adjunto..... 01 Vaga

1.6. Não havendo candidatos portadores de deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

1.7. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Prefeitura do Município de BertioGA a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos habilitados. A habilitação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência para a convocação obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.

1.8. Condições para inscrição:

1.8.1. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas da Legislação Federal;

1.8.2. ter até a data da contratação 18 (dezoito) anos completos;

1.8.3. ter até a data da contratação os pré-requisitos exigidos e escolaridade compatível com o requisito do emprego;

1.8.4. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

1.8.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.8.6. não registrar antecedentes criminais na data da contratação, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

1.8.7. não ter sido exonerado a bem do serviço público;

1.8.8. ter capacidade física e mental para o exercício do cargo, comprovada em avaliação médica.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição será efetuada no período de 26 a 27 de fevereiro de 2009, nas dependências da Secretaria da Educação do Município de Bertiooga, localizada à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Vila Itapanhaú, Bertiooga/SP, no horário das 09:00 às 16:00, mediante apresentação do RG e CPF, preenchimento da ficha de inscrição, sem ônus para o candidato.

2.3. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.4. Serão aceitas inscrições através de procurador legalmente constituído, que deverá apresentar no ato da inscrição, cópia autenticada do RG e CPF do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

2.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Bertiooga o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos deficientes, desde que faça a opção quando do preenchimento da Ficha de Inscrição.

2.7. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar a condição de deficiente e posteriormente apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

2.7.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização da prova, ou prova especial, deverá requerê-lo no ato da inscrição especificando as condições diferenciadas que necessita para a realização das provas.

2.7.2. Os deficientes visuais (cegos), somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema braile e suas respostas deverão ser transcritas em braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção ou máquina específica.

2.7.3. O candidato portador de deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, pontuação, horário e local de aplicação das provas.

2.7.4. Será considerado candidato portador de deficiência, aquele que se enquadrar nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. As provas serão realizadas no Município de Bertiooga, conforme consta no item 5, deste Edital.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, com o comprovante de inscrição, e apresentar original de um dos seguintes documentos:
- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão de Classe – RG Profissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto – CNH.

3.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos além daqueles citados no item 3.2.

3.5. Não será permitida a entrada na sala de provas do candidato que se apresentar sem um dos documentos acima citados ou que chegar após o fechamento dos portões.

3.6. Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, nem será permitida a realização de provas fora dos locais previstos para sua aplicação.

3.7. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de quaisquer espécies, comunicação entre os candidatos, utilização de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, "walkman" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

3.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

3.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 01 (uma) hora do início das provas, cuja duração será de 03 (três) horas.

3.10. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

3.11. O candidato deverá ler as questões no Caderno de Questões e assinar as respostas na Folha de Resposta, que depois de preenchida deverá ser entregue ao fiscal da sala, juntamente com o Caderno de Questões.

3.12. Não serão computadas questões não respondidas, respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como, aquelas com emendas ou rasura, ainda que legível.

3.13. O candidato que eventualmente necessitar alterar dados constantes da Ficha de Inscrição ou fazer reclamações ou sugestões deverá dirigir-se à sala da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do local onde estiver prestando a prova.

3.14. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- apresentar-se após o fechamento dos portões;
- não comparecer na realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
- utilizar-se de meios ilícitos para executar a prova;

- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação das provas;
- for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas serão compostas de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre o conteúdo programático, e serão aplicadas, em fase única, conforme segue:

Ajudante Geral

Prova Escrita – Fase única
Língua Portuguesa 20 questões (peso 2,5)
Matemática 20 questões (peso 2,5)

Professor Adjunto

Prova Escrita – Fase Única
Língua Portuguesa 10 questões (peso 2,5)
Matemática 10 questões (peso 2,5)
Conhecimentos Específicos 20 questões (peso 2,5)

5. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas na data provável de 08 de março de 2009, em local e horário a ser divulgado no site oficial da Prefeitura do Município de Bertiooga a partir do dia 5 de março de 2009.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas serão avaliadas na escala de zero a 100 (cem) pontos.
6.2. Não será considerado habilitado o candidato que obter aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na parte relativa a conhecimentos específicos, para os empregos de Professor Adjunto.
6.3. Nos demais empregos, o candidato que obter nota inferior a 50% (cinquenta por cento) pontos na prova escrita será eliminado do Processo Seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova.
7.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de deficiência).
7.3. No prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência deverão retirar o formulário, junto à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura de Bertiooga, para submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação das listas.
7.3.1. A perícia médica será realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura, por especialista na área de deficiência do candidato, devendo o laudo ser provido no prazo legal de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.
7.3.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, na qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.
7.3.3. A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item 7.3.1.
7.3.4. A junta médica deverá apresentar laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias da realização do exame.
7.3.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
7.3.6. Realizados os exames de que tratam os itens anteriores, o candidato que não tiver comprovada a deficiência por ele apontada ou for considerado inapto será excluído da lista de classificação, a qual será republicada com a devida exclusão.
7.3.7. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de igualdade de nota final das provas, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:
8.2. Apresentar melhor currículo.
8.3. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.
8.4. Tiver maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. O interessado poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas, a partir da publicação do edital.
9.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões à Comissão Organizadora, protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 09:00 às 16:00 horas.
9.3. A Comissão Organizadora decidirá pela reforma ou manutenção do ato ocorrido.
9.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 9.1.

9.5. Os recursos interpostos em face de determinado cargo, não tem o condão de suspender o prosseguimento do processo seletivo quanto aos demais cargos.
9.6. Por razões de ordem técnica e de segurança não será fornecido nenhum exemplar ou cópia do caderno de questões a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
10.2. A convocação dar-se-á, única e exclusivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.
10.3. Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo seletivo, em todas as fases e comprovação da aptidão física e mental, emitida pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Bertiooga.
10.4. A Prefeitura do Município de Bertiooga reserva-se o direito, se for o caso, de promover investigações sigilosas sobre o comportamento moral e disciplinar do candidato, a fim de obstar a sua contratação.
10.5. A convocação do candidato classificado obedecerá à ordem da Homologação do Processo Seletivo, não gerando direito de contratação aos classificados.
10.6. Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 01/01, o período do contrato de trabalho será a partir de março com possibilidade de prorrogação até agosto/2009.
10.7. Para contratação os candidatos ingressarão no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Bertiooga sob o Regime Estatutário e deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a – cédula de identidade (RG);
b – cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF);
c – título de eleitor e comprovante de quitação de suas obrigações junto a Justiça Eleitoral;
d – certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
e – certidão de nascimento dos filhos (dependentes);
f – certificado de escolaridade e registro no conselho, conforme exigência para o cargo;
g – PIS/PASEP;
h – certidão de nascimento ou casamento;
i – 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
j – comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Bertiooga;
k – comprovante de residência;
l – declaração de não cumulatividade de emprego ou cargo público;
m – declaração de horário de trabalho se tiver outro vínculo profissional;
n – declaração de disponibilidade de realização de serviços inadiáveis, fora do horário normal de trabalho, incluindo-se finais de semana e feriados;
o – declaração de que não responde a processo cível e criminal;
p – número de conta corrente em uma das instituições bancárias abaixo relacionadas:
- Banco Banespa ou Caixa Econômica Federal;
10.8. Perderá o direito à contratação, os candidatos que deixarem de apresentar um dos documentos constantes do item 10.7 deste Edital.
10.9. Será inabilitado à contratação o candidato que nos últimos 10 (dez) anos incida numa das seguintes hipóteses:
a) registre condenação criminal por conduta ofensiva à administração pública;
b) tenha sido condenado no âmbito cível por ato de improbidade administrativa;
10.10. A Prefeitura do Município de Bertiooga reserva-se o direito de solicitar, através da Seção de Recursos Humanos, outros documentos que entenda necessários para contratação do candidato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos que recusarem o provimento do emprego, não comparecendo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro.
11.2. A inscrição do candidato implica na integral aceitação das normas do presente Edital e do disposto na Legislação Municipal.
11.3. Sem prejuízos das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas.
11.4. As ocorrências não previstas neste Edital serão analisadas, discutidas e resolvidas pela Comissão Organizadora especialmente nomeada para o Processo Seletivo, através de Portaria.
11.5. Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incoerência das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do processo seletivo, os registros eletrônicos.
11.6. Se constatada irregularidade substancial insanável, a Prefeitura do Município de Bertiooga poderá anular o Processo Seletivo, no todo ou em parte, antes de sua homologação.

Arq. Urb. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

ANEXO I

PROGRAMA DE PROVAS

PROGRAMA DE PROVAS PARA: AJUDANTE GERAL

Língua Portuguesa
Interpretação de textos
Ortografia
Vocabulário

Matemática
Raciocínio lógico
Operações com números naturais e números racionais
Resolução de situações-problema.
Geometria

Bibliografia: Livros didáticos sobre os assuntos

PROGRAMA DE PROVAS PARA: PROFESSOR ADJUNTO

Língua Portuguesa
Interpretação de textos
Ortografia
Concordância verbal e nominal
Classes de palavras
Sinônimos e antônimos
Vozes verbais
Colocação pronominal
Regência verbal e nominal
Sentido próprio e figurado das palavras

Matemática
Raciocínio lógico
Operações com números naturais e racionais
Resolução de situações-problema
Razão e proporção
Porcentagem
Média aritmética simples e ponderada
Relação entre grandezas
Tabelas e Gráficos
Sistemas de medidas usuais
Geometria; formas, perímetro, área, volume, ângulo

Bibliografia: Livros didáticos sobre os assuntos
Legislação Educacional Brasileira

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

Ao Ajudante Geral compete

I – auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como, cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos;
II – auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos;
III – zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os nos locais adequados;
IV – realizar tarefas de copa e cozinha;
V – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Professor Adjunto compete:

I – exercer as mesmas atribuições do professor de educação básica I, substituindo-o na sua ausência;
II – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

BERTPREV

BERTPREV – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS
 # 017 Fevereiro/2008 # Vencimentos imediatos

Auxílio-Doença

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
050	Paula Porchat de A. Rizzo	22/11/2007	14/02/2009	
113	Marcelo Lopes Moraes	10/01/2009	22/02/2009	
174	Luciano da Silva Gonçalves	06/07/2006	19/03/2009	
182	Dirceu Pegas da Silva	13/11/2008	10/02/2009	Renovando -- até 06/04/2009 .
196	Everton Augusto Farina Wicher	03/08/2008	04/04/2009	
204	Sonia Taveira Fernandes	27/05/2006	28/04/2009	
235	Solange de Carvalho	24/04/2007	13/02/2009	Renovando -- até 11/05/2009 .
370	João Batista Alves Filho	17/12/2008	16/03/2009	
502	Ariane Duarte Pinheiro	28/03/2008	23/03/2009	
549	Maria da Graça Pinheiro Lima Diniz	09/09/2006	10/03/2009	
588	Maria Aparecida Cabral Oliveira	21/02/2009	07/03/2009	-- até 03/03/2009 .
646	Maria Alves Lima de Souza	11/10/2008	06/03/2009	
671	Mirian de Assis Katcipes Santos	02/07/2008	05/02/2009	Término do benefício – Retorno ao trabalho
677	* Carlinda de Santana Francisco (Novo período)	27/01/2009	12/03/2009	
842	Edna da Silva Braz Santos	27/09/2006	29/03/2009	
940	Paulo de Oliveira Costa Junior	02/02/2009	21/03/2009	
1150	Viviane Rijo Azevedo	17/02/2009	18/03/2009	
1199	Renata Pereira Martins	14/02/2009		-- até ... Atenção: Aguardando passagem pela perícia.
1668	Alberto Celso Mendes Freire	26/06/2008	30/03/2009	
1883	Selma Pinto de Campos	25/09/2008	24/02/2009	
1963	Ithamar Moreira de Melo	10/02/2009	23/02/2009	
2250	Juliana Santos de Moraes	28/12/2006	08/04/2009	
2251	Irenisbete Martinez de Mello Gomes	20/02/2009	06/03/2009	
2270	Fernanda Cristina de Campos	04/11/2008	01/03/2009	
2281	Solange Santos dos Anjos	24/10/2008	02/03/2009	
2476	Waldemar dos Santos	02/04/2008	08/03/2009	
2482	* Maria Auxiliadora G. Prata de Camargo (Novo Período)	22/01/2009	20/02/2009	
2513	Mariana Del Corso Rodrigues	29/11/2008	05/02/2009	Término do benefício – Retorno ao trabalho
2664	****Jean Simões de Oliveira	07/01/2009		-- até 20/02/2009 .
2725	Leila Regina da Costa Pereira	25/11/2008	10/03/2009	
032	Nilton Figueiredo Terra (Câmara Municipal)	25/09/2008	25/03/2009	

Licença Maternidade

Registro	Nome	Início	Término	Obs.
1090	Marizete Otero Braz	16/11/2008	15/03/2009	
2425	Marisa Amaral Moraes Santos	30/11/2008	29/03/2009	
2453	Maria Izabel Torres Ventura	27/10/2008	24/02/2009	

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/09

“Adota critérios para concessão de auxílio-doença”

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga -BERTPREV, neste ato representado por seu Presidente, Marco Aurélio de Thommaso, conforme artigo 59 da Lei Complementar 12/02, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso III do artigo 68 da Lei Complementar 12/02, e Considerando a necessidade de revisar as rotinas de concessão do auxílio-doença, previsto no Capítulo V, Seção VI da referida lei, bem como

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina, sob o nº 1.658/02, com alteração parcial dada pela Resolução CFM nº 1.851/08, especialmente o artigo 3º, parágrafo único, Baixa a presente Instrução Normativa, nos termos seguintes.

Art. 1º - Em caso de licença médica inicial, com prazo superior a 15 dias e prorrogação de licença médica, em que se atinja afastamento do trabalho por mais de 15 dias, a inspeção médica a cargo do BERTPREV coincidirá com a data estipulada em legislação municipal para a apresentação do atestado médico junto à Medicina do Trabalho do órgão patronal.

Art. 2º - No tocante à renovação de licença médica, já em gozo de auxílio-doença, a inspeção médica a cargo do BERTPREV realizar-se-á sempre até o quinto dia útil imediatamente posterior ao término da licença, cuja data deste o segurado tomará ciência na inspeção anteriormente realizada, bem como por meio da publicação no Boletim Oficial do Município.

Art. 3º - A presença do segurado perante a Medicina do Trabalho do BERTPREV é imprescindível, salvo caso de absoluta impossibilidade de locomoção, devidamente comprovada, nos prazos indicados nos artigos 1º e 2º, por meio de declaração de internação em clínica, ambulatório ou qualquer estabelecimento hospitalar, ou, em residência, por atestado médico que expressamente declare a situação, sendo por qualquer meio o documento firmado por profissional médico, com a indicação do Código Internacional da Doença (CID).

Art. 4º - No caso previsto no artigo anterior, concomitante ao ato de comprovação da situação, deverá ser fornecido endereço completo do local onde o segurado estiver, para fins de inspeção médica a cargo do BERTPREV, devidamente notificada a sua data ao segurado ou familiares, por qualquer meio de comunicação.

Art. 5º - Não serão aceitos atestados médicos enviados por terceiros, desprovidos dos documentos elencados no artigo 3º.

Art. 6º - O segurado que for retornar ao trabalho após licença médica e recebimento de auxílio-doença, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou licença gestante e percepção do salário-maternidade, por igual período, a cargo do BERTPREV, deverá submeter-se previamente à perícia médica do BERTPREV, para fins de se atestar a retomada da aptidão para o trabalho.

Art. 7º - O atestado médico destinado à perícia médica deverá observar:

- I - o diagnóstico;
- II - os resultados dos exames complementares;
- III - a conduta terapêutica;
- IV - o prognóstico;
- V - as consequências à saúde do paciente;
- VI - o provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação, que complementarmente parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão do benefício previdenciário, tais como: aposentadoria definitiva, readaptação;
- VII - registrar os dados de maneira legível;
- VIII - identificar-se como emissor, mediante assinatura ou número de registro no Conselho Regional de M

Art. 8º - Os casos não previstos na presente Instrução ser avaliados pelo BERTPREV, mediante requerimento do segurado ou seu procurador, bem como em pedidos de reconsideração de decisão.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor em 40 dias, a contar da sua publicação, sendo revogadas as Instruções Normativas nºs 02/03 e 03/05.

Bertiooga, 19 de fevereiro de 2009
MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO
 Presidente do Conselho

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/09 - BERTPREV

“Adota critérios para dispensa de reunião”

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga -BERTPREV, neste ato representado por seu Presidente, Marco Aurélio de Thommaso, conforme artigo 59 da Lei Complementar 12/02, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso III do artigo 68 da Lei Complementar 12/02, e considerando deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 18/02/09, Baixa a presente Instrução Normativa, nos termos seguintes.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de despesas, no importe de até 05 (cinco) salários mínimos, com dispensa de convocação para reunião do Conselho Administrativo.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogada a Instrução Normativa nº 04/05 - BERTPREV.

Bertiooga, 19 de fevereiro de 2009.

MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO
 Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 01/09 – BERTPREV

MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Interministerial nº 48, publicada no D.O.U., Seção 1, em 13.02.09, por meio da qual são divulgados os índices de reajustamento dos benefícios da Previdência Social, a partir do mês de fevereiro/09 e

CONSIDERANDO que atualmente o quadro de inativos e pensionistas divide-se em: a) benefícios já concedidos à época da publicação da Emenda Constitucional 41/03 (31.12.03), cujo reajustamento está atrelado ao concedido aos ativos; b) benefícios concedidos a partir de 2.004, baseados em Emendas Constitucionais 41 e 47, que garantem a paridade e c) benefícios concedidos a partir de 2.004, estes com base no artigo 40 da Constituição Federal, que prevê em seu § 8º, que o benefício será reajustado para assegurar-lhe seu valor real, corroborado pelo artigo 3º, VIII, “c” da LC 12/02, com redação dada pela LC 38/02, segundo as regras aplicadas ao Regime Geral de Previdência Social

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados os proventos pagos a inativos e pensionistas, com data do início do benefício após 31/12/03 até janeiro/09, baseados no artigo 40 da CF/88, em iguais moldes e índices expressados na Portaria Interministerial nº 48, destacando que benefícios concedidos à razão de 01 (um) salário-mínimo passam a R\$ 465,00.

Parágrafo único – Os percentuais a serem utilizados são:

DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE(%)
até março/2008	5,92
em abril/2008	5,38
em maio/2008	4,71
em junho/2008	3,72
em julho/2008	2,78
em agosto/2008	2,19
em setembro/2008	1,97
em outubro/2008	1,82
em novembro/2008	1,32
em dezembro/2008	0,93
em janeiro/2009	0,64

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Bertiooga, 16 de fevereiro de 2009.
MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO
 PRESIDENTE

ATOS DO LEGISLATIVO

“EXTRATO DA ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioiga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e oito, às dezenove horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioiguense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a 34ª Sessão Ordinária do quarto Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioiga, tendo como pauta o que segue: Expediente da Mesa:

Em exame: Ata da 33ª sessão ordinária. Ata 11ª sessão extraordinária.

Informa que os comunicados de liberação de recursos financeiros oriundos do Ministério da Educação e do Congresso Nacional, encontram-se à disposição dos Vereadores nos processos 818/99 e 756/06, respectivamente.

Informa que os comunicados oriundos da Caixa Econômica Federal dando conta dos repasses efetuados referentes ao Programa de subsídio à habitação social, encontram-se à disposição dos Vereadores no processo 671/08.

Informa que o Balanete da Receita e das Despesas referente ao mês de novembro encaminhado pelo Bertprev, encontra-se à disposição dos Vereadores no processo 671/08.

Em votação Ata da 31ª sessão ordinária, realizada em 11 de novembro de 2.008. (aprovada). Ata da 7ª sessão extraordinária, realizada em 11 de novembro de 2.008. (aprovada). Ata designada para o dia 18 de novembro. (aprovada).

Leitura da moção da Moção de Parabenização aos Vereadores, Antonio de Jesus Henriques, Orvando da Silva, Joselito Alves de Oliveira, Maurício dos Santos Souza, Eduardo Pereira de Abreu e Luis Henrique Capellini. (aprovada).

Requerimento ao Executivo Municipal solicitando informações sobre a incidência de cálculos de adicional de Periculosidade e Insalubridade no funcionalismo Público de Bertioiga. (aprovado).

Ordem do Dia:

1) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial solicitado para o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 004/08, que “altera a redação do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bertioiga e dá outras providências” de autoria de todos os Vereadores, discutido e aprovado pelo Plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão.

2) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial solicitado para o que: Projeto de Resolução nº 004/08, que “Altera o Artigo 135 da Resolução nº 068/2004 que trata do Regimento Interno desta Casa de Leis para criar o expediente do Executivo e dá outras providências”, de Autoria dos Vereadores Eduardo Pereira, Luis Henrique Capellini, Joselito, Antonio de Jesus, Orvando, Antonio Rodrigues Filho e Marcelo Vilares, discutido e aprovado pelo Plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em Discussão Única. O Sr. Presidente convocou o Vice-Presidente para que assumisse a Mesa.

3) Projeto de Lei 003/08, que “Institui o Conselho

Municipal da Juventude – CONJUV” de autoria do senhor Prefeito Lairton Gomes Goulart, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão. O Sr. Presidente em Exercício da Presidência convocou o Vereador JJTN para que reassumisse a Presidência da Mesa.

4) Projeto de Lei 009/08, que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa e três reais” de autoria do senhor Prefeito Lairton Gomes Goulart, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão.

5) Projeto de Lei 010/08, que: “Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento” de autoria do senhor Prefeito Lairton Gomes Goulart, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão.

6) Projeto de Lei 049/08, que: “Estabelece critérios para a celebração de acordos em processos judiciais e dá outras providências” de autoria do Senhor José Nunes Viveiros, prefeito em exercício, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão.

7) Projeto de Lei 023/08, que: “Dispõe sobre o atendimento ao artigo 16 da Lei Federal 8666/1993 e suas alterações, que determina a divulgação mensal da relação de todas as compras efetuadas pela administração pública” de autoria do Vereador Marcelo Vilares, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão.

8) Projeto de Lei Complementar 005/08, que: “Regulamenta o artigo 99, inciso XVII da Lei Orgânica do Município” de Autoria do Senhor José Nunes Viveiros, Prefeito em Exercício, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão.

9) Projeto de Lei 051/08, que: “Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins econômicos como Organizações Sociais e dá outras providências” de autoria do Senhor Prefeito Lairton Gomes Goulart, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DA NEVES
PRESIDENTE

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
1º SECRETÁRIO

ANTONIO RODRIGUES FILHO
2º SECRETÁRIO

“EXTRATO DA ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 4º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioiga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e oito, às 21:00 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioiguense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a 12ª Sessão Extraordinária do Quarto Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioiga, tendo como pauta o que segue:

Projeto de Lei 003/08, que: “Institui o Conselho Municipal da Juventude – CONJUV” de autoria

do senhor Prefeito Lairton Gomes Goulart, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final.

Projeto de Lei 009/08, que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa e três reais” de autoria do senhor Prefeito Lairton Gomes Goulart, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final.

Projeto de Lei 010/08, que: “Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento” de autoria do senhor Prefeito Lairton Gomes Goulart, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final.

Projeto de Lei 023/08, que: “Dispõe sobre o atendimento ao artigo 16 da Lei Federal 8666/1993 e suas alterações, que determina a divulgação mensal da relação de todas as compras efetuadas pela administração pública” de autoria do Vereador Marcelo Vilares, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final.

Projeto de Lei 049/08/08, que: “Estabelece critérios para a celebração de acordos em processos judiciais e dá outras providências” de autoria do Senhor José Nunes Viveiros, prefeito em exercício, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final.

Projeto de Lei 051/08, que: “Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins econômicos como Organizações Sociais e dá outras providências” de autoria do Senhor Prefeito Lairton Gomes Goulart, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DA NEVES
PRESIDENTE

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
1º SECRETÁRIO

ANTONIO RODRIGUES FILHO
2º SECRETÁRIO

“EXTRATO DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESIGNADA PARA O DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2008”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioiga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e oito, às 10:00 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioiguense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, o Sr. Presidente da Câmara declarou a inocorrência da Sessão Extraordinária designada para este dia, em razão de falta de quorum.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DA NEVES
PRESIDENTE

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
1º SECRETÁRIO

ANTONIO RODRIGUES FILHO
2º SECRETÁRIO

“EXTRATO DA ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO 5º ANO LEGISLATIVO DA 5ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioiga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e nove, às dezoito horas, nas dependências da Colônia de Férias Ruy Fonseca, realizou-se a Sessão Solene do quinto Ano Legislativo da quinta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioiga, tendo como pauta o que segue:

Informa que nos termos da Constituição Federal, das Leis Eleitorais e da Lei Orgânica de Bertioiga, e tendo em vista a vontade manifestada pelos munícipes de Bertioiga no pleito eleitoral, declara empossados os Senhores Vereadores: Alfonso Dari Weiland, Antonio Rodrigues Filho, Caio Árias Matheus, Clayton Fernandes Batista, Jurandyr José Teixeira das Neves, Marcelo Heleno Vilares, Ney Vaz Pinto Lyra, Renato Faustino de Oliveira Filho e Taciano Goulart Cerqueira Leite. Informa que nos termos da Constituição Federal, das leis eleitorais, e da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a vontade manifestada pelos munícipes de Bertioiga, no pleito eleitoral realizado em 05 de outubro de 2008, declara empossados no cargo de Prefeito Municipal de Bertioiga, o Sr. José Mauro Dedemo Orlandini, e no de Vice-prefeito do Município de Bertioiga, o Sr. Eduardo Pereira de Abreu.

Informa a composição da Mesa Diretora e Comissões Permanentes, tendo em vista a realização dos procedimentos relativos à sua Eleição, sendo eleitos e empossados para o biênio 2009-2010, como segue:

Mesa Diretora:

Presidente: Antonio Rodrigues Filho; Vice-Presidente: Marcelo Heleno Vilares; 1º Secretário: Caio Matheus; 2º Secretário: Ney Vaz Pinto Lyra.

Comissões Permanentes:

Comissão de Análise Jurídica: Presidente: Taciano Goulart Cerqueira Leite, Vice-Presidente: Clayton Fernandes Batista. Membro: Marcelo Heleno Vilares. Comissão de Orçamento e Finanças: Presidente: Alfonso Dari Weiland, Vice-Presidente: Clayton Fernandes Batista Membro: Marcelo Heleno Vilares.

Comissão de Obras, Meio Ambiente, Turismo e Serviços: Presidente: Jurandyr José Teixeira das Neves Vice-Presidente: Taciano Goulart Cerqueira Leite Membro: Renato Faustino de Oliveira Filho.

Comissão de Cultura, Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes: Presidente: Renato Faustino de Oliveira Filho, Vice-Presidente: Alfonso Dari Weiland, Membro: Jurandyr José Teixeira das Neves.

Comissão de Legislação Participativa: Presidente: Marcelo Heleno Vilares, Vice-Presidente: Clayton Fernandes Batista, Membro: Alfonso Dari Weiland.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

ANTONIO RODRIGUES FILHO
PRESIDENTE

CAIO ARIAS MATEUS
1º SECRETÁRIO

NEY VAZ PINTO LYRA
2º SECRETÁRIO

Chefe do Executivo trará Poupatempo móvel para Bertiooga, no mês de maio

O Chefe do Executivo participou da reunião em Santos com o secretário estadual de Gestão Pública, Sidnei Beraldo, na quarta-feira (18), e trouxe boas notícias para os bertiooguenses. O encontro que contou com a presença de outros prefeitos da Baixada, aconteceu na sede da Agência Metropolitana da Baixada Santista (Agem).

Na reunião, o prefeito solicitou um posto móvel do Poupatempo e o acesso as tecnologias oferecidas para as outras cidades. De imediato, os pedidos foram atendidos pelo secretário estadual, que afirmou até mesmo o dia que a unidade virá para o Município.

O prefeito ficou feliz quando o secretário estadual de pronto atendeu o seu pedido. A unidade virá para Bertiooga em maio durante o mês de aniversário de Emancipação político-administrativa, quando município completará 18 anos, no próximo dia 19 de maio. O posto ficará na Cidade do dia 4 ao dia 23.

Além disso, o administrador aproveitou para falar dos programas do governo estadual que Bertiooga ainda não estava inclusa, entre os citados está o "Acessa SP", que tem como objetivo levar ao alcance de todos à inclusão digital. Os ofícios para formalizar os pedidos do prefeito já foram encaminhados pela sua assessoria.

O prefeito comemorou as conquistas e disse que essa oportunidade que os administradores da Baixada estão tendo para levar as reivindicações aos secretários estaduais é de extrema importância. Cada encontro desses, os prefeitos aprendem mais sobre a legislação que é aplicada em todo o Estado de São Paulo.

O posto do Poupatempo oferece mais de 250 serviços públicos, prestados pelos seguintes órgãos: Acessa SP (acesso gratuito à Internet), Detran (Departamento Estadual de Trânsito), e-poupatempo (serviços públicos eletrônicos), Secretaria de Estado da Fazenda, Instituto de



Unidade móvel virá com o apoio do secretário estadual de Gestão Pública

Identificação (IIRGD), Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho (Sert), Banco Nossa Caixa, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), Correios, além de serviços da Prefeitura, presente com serviços de diversas secretarias e departamentos.

No mesmo dia, o secretário falou sobre a desburocratização do serviço público, a exemplo do que está acontecendo no Estado. "Sabemos que esse processo é lento, mas é preciso dar o primeiro passo e as cidades também podem acabar com a burocracia e prestar um serviço de qualidade", frisou Beraldo.

Boracéia recebe Unidade Móvel de Saúde até o dia 1º de março

A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Bertiooga está desde sexta-feira (20), com uma "Unidade Móvel de Saúde" para atendimento emergencial, em Boracéia. O serviço é para desafogar o atendimento no Pronto-Socorro central e ficará a disposição da comunidade até o próximo dia 1º de março.

A unidade está na Rodovia Rio-Santos, próximo ao Condomínio Morada da Praia, em Boracéia, e o

horário de funcionamento é das 9 às 17 horas.

De acordo com a secretária de Saúde, Elizabete Aguiar, os serviços serão prestados em caso de emergência. Ela ressaltou que não será feito agendamento de consultas ou qualquer tipo de atendimento que não seja emergencial. Os serviços são gratuitos. O pedido de descentralização partiu do Chefe do Executivo e foi feito em parceria com patrocinadores.

Casa da Cultura oferece exposição e música neste fim de semana

A Casa da Cultura de Bertiooga está repleta de atrações neste fim de semana. Neste sábado (21) acontece o show do Duo Bico-de-Pena, composto pelo flautista Renato Camargo e pela violoncelista Angélique Camargo. Já para os amantes da cultura e do Carnaval, o espaço abriga a partir deste sábado (21), a exposição fotográfica "da matinê à apoteose". A mostra pode ser vista até o próximo dia 2 de março.

A exposição faz parte do Projeto Memória da Câmara Municipal que, em conjunto com a seção municipal de Cultura tem desenvolvido atividades culturais na cidade. Já o projeto Música é Cultura é uma parceria entre a Colônia de Férias do Sesc e Secretaria de Educação. No repertório, o Bico-de-Pena mescla composições próprias com músicas brasileiras. A Casa da Cultura fica na Av. Thomé de Souza, 130, centro. Informações (13) 3317-4060.